



Município de Presidente Getúlio

Estado de Santa Catarina
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA OCCI Nº 002/2021

Versão: 001

Aprovação em: 08/07/2021.

Unidade Responsável: Órgão Central de Controle Interno (OCCI)

I – FINALIDADE

Dispõe sobre a entrega de Declaração de Bens e Valores por agentes políticos, servidores efetivos ou em cargos de comissão incluindo-se aqueles em estágio probatório e ocupantes exclusivamente de cargo comissionado, aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aos agentes contratados temporariamente, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e aos membros do Conselho Tutelar.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das Administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em qualquer meio.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 13 da Lei Federal n. 8.429/1992, a apresentação de declaração de bens e valores é condição para a posse e exercício de agente público;

CONSIDERANDO que, segundo o § 2º do art. 13 da Lei n. 8.429/1992, deve o agente público atualizar a declaração de bens e valores anualmente e na data em que deixar o mandato, cargo, emprego ou função;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal n. 8.730/1993 torna obrigatória a declaração anual de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções na esfera federal, sendo a referida lei aplicável, no que couber, aos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar neste órgão sistema de informação destinado à coleta anual das declarações de bens e rendas de seus membros e servidores, de modo a facilitar o envio dos dados e dar plena efetividade aos dispositivos legais supracitados;

RESOLVE:

Art. 1º Os agentes políticos e servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do Poder Executivo do Município de Presidente Getúlio-SC deverão encaminhar a Declaração de Bens e Valores anualmente, no período compreendido entre 2 de maio e 30 de setembro.

§1º As declarações de que trata esta Instrução Normativa serão apresentadas exclusivamente por meio eletrônico do Sistema Atende.net ou outro que vier a substituí-lo.

§2º Para o atendimento do disposto nesse artigo, poderá ser entregue cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, ou formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, disponível para Download no Sistema Atende.net.

Praça Otto Muller 10, Centro – Presidente Getúlio – SC. CNPJ: 83.102.434/0001-20

e-mail: controleinterno@presidentegetulio.sc.gov.br Fone: (47) 3352-5500

Fone: (47) 3352-5500 - Inscr. CNPJ: 83.102.434/0001-20

E-mail: controleinterno@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



Município de Presidente Getúlio
Estado de Santa Catarina
Controladoria Interna

§3º Aqueles que não tiverem bens em seu nome ou forem isentos da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, devem declarar tal situação, em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, disponível no sistema Atende.net

Art. 2º O envio da declaração, nos termos da presente Instrução Normativa, não afasta a obrigatoriedade da apresentação do documento quando da investidura ou da vacância do cargo ou função, observados os procedimentos próprios.

Art. 3º Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o servidor que se recusar a apresentar declaração de bens e valores na data própria, ou que a prestar falsamente, ficando sujeito à penalidade prevista no parágrafo 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 4º Compete ao servidor responsável pelos recursos humanos a administração do sistema e o controle das informações nele armazenadas, sob supervisão da Controladoria Interna do município.

Art. 5º Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio-SC, 08 de julho de 2021.

Vilmar Winter

Controlador Geral

Nelson Virtuoso
Prefeito Municipal



Município de Presidente Getúlio

Estado de Santa Catarina
Controladoria Interna

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS

Declaração de nomeação <input type="checkbox"/>					
Declaração de exoneração <input type="checkbox"/>					
Declaração de atualização anual <input type="checkbox"/>					
1. Identificação do Servidor					
CPF:		Título Eleitoral:		Data de Nascimento:	
Nome:					
Endereço:					
Complemento:		Bairro:		CEP:	
Município		UF:		Telefones:	
2. Dependentes					
CPF	Nome	Relação de Dependência	Data de Nascimento	Dependente p/ Imp. de Renda	Dependente Salario Família
3. Rendimentos Recebidos pelo servidor					
Nome da Fonte Pagadora			Rendimentos		
Total (R\$)					
4. Rendimentos recebidos pelos dependentes					
Nome da Fonte Pagadora		CPF do Dependente		Rendimentos	
Total (R\$)					

Praça Otto Muller 10, Centro – Presidente Getúlio – SC. CNPJ: 83.102.434/0001-20

e-mail: controleinterno@presidentegetulio.sc.gov.br Fone: (47) 3352-5500

Fone: (47) 3352-5500 - Inscr. CNPJ: 83.102.434/0001-20

E-mail: controleinterno@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



Município de Presidente Getúlio

Estado de Santa Catarina

Controladoria Interna

5. Declaração de Bens do Servidor

Descrição do bem	Aquisição	Valor
Total (R\$)		

6. Declaração de Bens dos Dependentes

CPF do dependente	Descrição do Bem	Aquisição	Valor
Total (R\$)			